



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nafez Antônio Daud
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jaclene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiação: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



DECRETO Nº 8.917, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Altera o Decreto nº 8.898, de 22 de março de 2019, que versa sobre homologar a atualização da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio de 2019/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Lei nº. 6.796, de 14 de julho de 2011 e Lei nº. 7.698, de 04 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 8.898, de 22 de março de 2019, que fica homologada a atualização da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio de 2019/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Cáritas Diocesana de Rondonópolis

Titular: Angélica Liborio de Castro

CPF nº. 854.239.712-68

Suplente: Maria Aparecida dos Santos

CPF nº. 705.873.961-72

(...)

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 8.898 de 22 de março de 2019, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de março de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 79 – DE 28 MARÇO DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **CLAUDIANE MARTINS DA SILVA**, matrícula: 1556014 CNH: 04474687744, Categoria AB CPF nº. 020.155.611.10, cargo: Coordenadora do Departamento da Ouvidoria Municipal de Saúde, a conduzir os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde dentro da autonomia da sua CNH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 80 – DE 29 DE MARÇO DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **MARIUVA VALENTIN CHAVES DA SILVA**, Cargo: Chefe do Departamento Ações Programáticas, CNH Nº: 02839600700 Categoria B, CPF nº. 075.092.638-40, matrícula n.º12661, a conduzir os veículos da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde dentro da autonomia da sua CNH, no exercício da função e na realização das atividades de sua competência funcional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 81 – DE 29 MARÇO DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **MARCOS GONÇALVES CAMPOS**, CPF nº-622.138.651-91, Matrícula nº 205052, CNH:.AB nº- 00292447542, cargo: Gerente do Programa de Saúde da Criança e Adolescente, a conduzir veículos da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde dentro da autonomia da sua CNH, no exercício da função e na realização das atividades de sua competência funcional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 82– DE 01 DE ABRIL DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Talita Gomes Peixoto**, CPF nº. 037.494.481-40, matrícula nº.1556699, função: Técnico Instrumental/Assistente de Apoio a Gestão, Servidor: **Rui Mauricio dos Santos**, CPF: 931.725.591-49, matrícula: 111139, Função: Técnico Instrumental/Assistente Administrativo, que ficaram responsáveis pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DO MATO GROSSO- CORESS/MT
Nº. DO CONTRATO	02/2019
OBJETO	O presente termo de convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiro para custear consultas e exames, visando fortalecer as ações de Atenção à Saúde de Média Complexidade para atender aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde residentes no Município de Rondonópolis – MT, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	01/01/2019 à 31/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 01 de abril de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 83– DE 01 DE ABRIL DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Rui Mauricio Dos Santos**, CPF nº. **931.725.591-49**, matrícula nº.111139, função: **Técnico Instrumental**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA
Nº. DO CONTRATO	37/2017
OBJETO	O Presente Termo de Convênio tem por objetivo atender a demanda reprimida bem como insuficiência de salas e leitos cirúrgicos em toda a rede hospitalar deste município de Rondonópolis, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	31/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 01 de abril de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 84– DE 01 DE ABRIL DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Mariá José Miranda Rocha, CPF nº. 514.095.001-44, matrícula nº.85855, função: Agente Administrativo, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	JÂNIO RIBEIRO DA SILVA - ME
Nº. DO CONTRATO	15/2019
PREGÃO	98/2018
OBJETO	Contratação de clinicas ou comunidade terapêutica, que atenda pacientes que necessitam de tratamento e desintoxicação de dependência química ou distúrbios psíquicos, através de internação compulsória, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis - MT .
VENCIMENTO	31/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2019.

Rondonópolis, 01 de abril de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 077/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Maurides Paes Galvão	58769	Apoio Instrumental	Educação	365 dias 28/03/2019 a 26/03/2020	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 01 de abril de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 02/04/2019.

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
251/2019	167800	Aldezi Cavalcante da Silva Costa	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 29/03/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
251/2019	1556012	Claudia Faustina dos Santos	Docente	32 dias – a partir do dia 26/03/2019 – Licença Médica.
251/2019	1554391	Aline Morgan Queiroz Dias	Docente	06 dia – a partir do dia 31/03/2019 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
251/2019	20117	Zilda Freires Pereira	Apoio Instrumental	14 dias – a partir do dia 29/03/2019 – Licença Médica
251/2019	124990	Derli Barbosa de Medeiros	Assistente de Desenvolvimento	30 dias – a partir do dia 01/04/2019 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
251/2019	30740	Isabel Cristina Borges Leal Rossetti	Docente	30 dias – a partir do dia 01/04/2019 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
251/2019	2016623	Juscilaine de Souza Ruiz	Docente	01 dia – no dia 01/04/2019 – Licença Médica.
251/2019	143898	Luiza Lima Ferreira	Assistente de Desenvolvimento	01 dia – no dia 01/04/2019 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
251/2019	88862	Rosa Maria Lino Santana	Tec. Instrumental	04 dias - a partir do dia 01/04/2019 - Licença Médica.
251/2019	1556570	Gisele Pimentel Machado	Psicóloga	05 dias - a partir do dia 02/04/2019 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
251/2019	918172	Rosangela Gomes da Costa	Apoio Instrumental	15 dias - a partir do dia 22/03/2019 - Licença Médica.
251/2019	129492	Euclides Avelino	Tec. Enfermagem	30 dias - a partir do dia 28/03/2019 - Prorrogação de Licença Médica.
251/2019	166235	Franciele Novais Gomes Fonseca	Agente Comunitária	01 dia - no dia 29/03/2019 - Licença Médica.
251/2019	197459	Jeferson da Silva Soares	Agente Administrativo	03 dias - a partir do dia 01/04/2019 - Licença Médica.

Rondonópolis, 02 de abril de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rondonópolis-MT, 01 de abril de 2019.

MEMO/SEMAD nº 072/2019.

Ilustríssimo Sr.
Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação

Prezado Senhor,

Aportou a esta Secretaria o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública 02-2019, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A SEGUINTE EXECUÇÃO: “FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED EM SUBSTITUIÇÃO ÀS LUMINÁRIAS DE VAPOR DE SÓDIO E VAPOR METÁLICO EM VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO”, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL.

É o relatório.

Em análise ao contido no presente processo licitatório, não resta outra alternativa, senão sua **REVOGAÇÃO**.

A Súmula 473 do E. STF discrimina que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” (Grifei)

Por sua vez, o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (Grifei)

Pelos dispositivos citados, conclui-se que para haver a revogação do procedimento licitatório, deverá a autoridade competente demonstrar e comprovar a superveniência de fatos, bem como a sua pertinência e suficiência.

Não há dúvidas quanto à superveniência dos fatos no caso em análise, visto que restou claro no memorando nº 556/2019/SINFRA/ROO sob o protocolo 16.481/2019, a necessidade de readequação na especificação técnica de alguns equipamentos bem como, a revisão do orçamento do projeto básico.

E nesse sentido, tem-se que levar em consideração que é dever do agente público garantir que o objeto da licitação obedeça rigorosamente os seus pressupostos fáticos e jurídicos, sob pena de configurar indevida frustração de processo licitatório.



Oportuno destacar que nos processos licitatórios de qualquer espécie, antes da homologação ou da adjudicação do objeto do certame, os concorrentes têm expectativa de direito à definição do resultado a cargo da Administração Pública. Assim, não é possível falar em direito adquirido.

Ainda vale destacar os seguintes julgados:

"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO - CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. **Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.** 4. **A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.** 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido." (STJ - RMS 23.402/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/03/2008, DJe 02/04/2008) (Grifei)

"MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REVOGAÇÃO. **DESAZIMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO ANTE A VERIFICAÇÃO DE RESTAR CARACTERIZADO FALTA DE COMPETITIVIDADE.** CONSTATAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR QUE SOMENTE A IMPETRANTE PARTICIPOU EFETIVAMENTE DA LICITAÇÃO. **É DO INTERESSE PÚBLICO CELEBRAR UM CONTRATO MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO,** PRESERVADA A OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE. ATO ADMINISTRATIVO QUE NÃO PODE SER ENTENDIDO COMO ILEGAL OU ABUSIVO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. MANDADO DE SEGURANÇA DENEGADO."(TJPR - Órgão Especial - MSOE 0343188-9 - Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba - Rel.: Des. Ângelo Zattar - Unânime - J. 15.09.2006) (Grifei)

Assim, demonstrada a presença de todos seus requisitos ensejadores, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos; **determina-se a REVOGAÇÃO da Concorrência Pública 02-2019**, nos termos da fundamentação exarada.

Atenciosamente,

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretário Municipal de Administração

CIENTE E DE ACORDO:

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO – ZÉ DO PÁTIO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

“AVISO DE REVOGAÇÃO”.

“CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2019”

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A SEGUINTE EXECUÇÃO: “FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED EM SUBSTITUIÇÃO ÀS LUMINÁRIAS DE VAPOR DE SÓDIO E VAPOR METÁLICO EM VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO”, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA**, conforme memorando n.º 072/2019/SEMAD/ROO.

Publique-se, no Diário Oficial da União, Estado e Município – DIORONDON, Jornal A tribuna e Jornal A Gazeta, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 01 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 16 de abril de 2019**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de kit básico natalidade, cesta básica, e cobertor, destinado às famílias carentes, e a população em situação de vulnerabilidade social, Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Rondonópolis-MT**, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 02 de abril de 2019.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 17 de abril de 2019**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, para Secretaria de Educação, Promoção e Assistência Social**, neste município, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 02 de abril de 2019.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(CMDCA)**

**ATA DE NÚMERO 08(oito) DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA- RONDONÓPOLIS-
MT.**

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, nas dependências do Núcleo de Conselhos Municipais, situado à Avenida Tiradentes, 1904 Centro, reuniram-se, extraordinariamente, os Conselheiros do CMDCA-Rondonópolis-MT. A reunião teve início às treze horas e cinquenta e cinco minutos. O presidente CMDCA Wellington Pereira de Souza deu início a reunião cumprimentou a todos presentes e em seguida apresentou a Pauta da reunião:- Aprovação da comissão eleitoral; Aprovação do Edital para Eleição do Conselheiro Tutelar; Abertura para processo eleitoral de conselheiros tutelar. O presidente informou a todas as entidades representativas do CMDCA que o decreto de Lei de atualização dos conselheiros já se encontrava devidamente publicado em diário oficial do município e Resolve a convocação da Comissão Especial Eleitoral através da RESOLUÇÃO Nº 001 DE 01 DE ABRIL DE 2019, Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rondonópolis, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Federal Nº 12.696/2012, Lei Municipal Nº 6796/2011, Lei Municipal Nº 8.404/2015, RESOLVE: **Art. 1º.** Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do município de Rondonópolis. **Art. 2º.** A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Wellington Pereira de Souza, representante do Poder Público;
- b) Francyslene Pereira Neves, representante do Poder Público;
- c) Ana Paula Werle, representante do Poder Público;
- d) Zeli Aparecida Vidal, representante do Poder Público;
- e) Roseli Pereira Soares de Souza, representante do Poder Público;
- f) Carla Gonçalves de Carvalho, representante do Poder Público;
- g) Maurilio Benedito Farias, representante do Poder Público;
- h) Elizete Terezinha Machado, representante da Sociedade Civil;
- i) Fernanda Moreto, representante da Sociedade Civil;
- j) Maria Aparecida dos Santos, representante da Sociedade Civil;
- k) Claudemir Favim, representante da Sociedade Civil;



- l) Monica Gomes Silveiro, representante da Sociedade Civil;
- m) Marlene Parabá Cassiano Ribeiro, representante da Sociedade Civil;
- n) Jerson Vicente Dermamann, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo Único: A Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, juntamente com a Vice-Presidente. **Art. 3º.** Compete à Comissão Especial Eleitoral: I - Conduzir o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2019/CMDCA/ROO, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis; II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar; III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos; IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante; V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências; VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local; VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos; IX - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito; X - Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração; XI - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem; XII - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação; XIII - Divulgar, conforme prazo do Edital, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; XIV - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado; XV - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores; XVI - Resolver os casos omissos. **Art. 4º.** Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha em Data Unificada assessoria técnica e jurídica necessária ao regular desempenho de suas atribuições. **Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Em continuidade a pauta o presidente informou que a publicação do Edital para Eleição do Conselheiro Tutelar, terá que ser publicado até 06 de abril de 2019; Não havendo nada mais a tratar, o presidente do CMDCA Wellington Pereira de Souza declarou encerrada esta reunião. Esta ata que foi lavrada por mim, Rosângela Patrícia Alves dos Santos Silva Secretária Executiva, que a subscrevo, e segue acompanhada pela lista de presença.



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS/
MATO GROSSO (SISPMUR)**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do **SISPMUR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social do Sindicato e legislação pertinente; **CONVOCA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DAS ESCOLAS DO CAMPO PARA UMA ASSEMBLÉIA**, a ser realizada no dia **04 de Abril de 2019 (QUINTA-FEIRA)**, na sede do **SISPMUR na Avenida Cuiabá, nº 1.841 Centro**, com 1ª (primeira) chamada para verificação do quórum de filiados às 13h 30min, e, em 2ª (segunda) e última chamada às 14h 00min, com qualquer número de filiados.

ORDEM DO DIA

1. Auxílio Transporte;

Rondonópolis, 01 de Abril de 2019.

Geane Lina Teles

PRESIDENTE DO SISPMUR